



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Rua Conselheiro Mafra, 784, EDIFÍCIO GALAXY - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-102
Telefone: 048.3212.3300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02026.000346/2022-69

Unidade Gestora: SUPES-SC

	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA GMAES TELECOM LTDA.
--	---

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Agência Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com sede e foro em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.659.166/0022-37, neste ato representado por seu Superintendente Substituto, Sr. **PAULO DA COSTA MAUÉS FILHO** nomeado(a) pela Portaria de Pessoal n.º 389/2025, de 6/3/2025, publicada no DOU de 10/03/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, 47, sala 201, Bairro Vila Operária, em Itajaí/SC, representado por seu Administrador, Sr. **CESAR ROBERTO SILVA** doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 02026.000346/2022-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 3/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 7/7/2026 a 7/7/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 3.520,21 (três mil quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos).

5	13	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 50 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: UNIDADE TÉCNICA DO IBAMA EM ITAJAÍ - Rua José Testoni, 1, sala 17, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC.	12 meses	R\$ 268,97
	14	Serviço de instalação/ativação do link	1	-
	15	Serviço adicional para eventual mudança de endereço	1	R\$ 292,57

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 193125;

Fonte de Recursos: 1050000186;

Programa de Trabalho: 172040;

Elemento de Despesa: 309040;

Plano Interno: 200070;

Nota de Empenho: 2026NE19.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DA COSTA MAUES FILHO, Superintendente Substituto**, em 22/06/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR ROBERTO SILVA, Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **27672696** e o código CRC **EA3424FA**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Homero Castelo Branco, nº 2240 - Jockey Club, , Teresina/PI, CEP 64048-401
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02020.000560/2021-94

Unidade Gestora: 193117

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS/IBAMA-PI E A EMPRESA MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0030-47, com endereço na Avenida Homero Castelo Branco 2240, Horto Florestal CEP 64052-445, no município de Teresina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente **Thays Paiva de Almendra Freitas Pires**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.119.713-**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 682, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27/06/2023, Edição 120, Seção 2, Página 72, portadora da Matrícula Funcional nº **456**, e de outro lado a empresa **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.219.232/000147, sediada na Rua dos Expedicionários nº 238 SL 01 Centro Pariquera-Açu/SP CEP 11930-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Claudionor Mendes**, portador do CPF nº **.962.338-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2021**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 03/2021 - contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telecomunicação Multimídia (SCM) - Circuito de *Internet* em Banda Larga, em atendimento à demanda da Superintendência do Ibama/PI, durante o transcorrer do presente exercício, conforme especificações e condições constantes no Edital e demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O aditamento está amparado no no artigo 57 da lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda *DA VIGÊNCIA* do instrumento contratual, originariamente firmado entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo compreende o período de 05/08/2025 a 05/08/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO PROCEDIMENTO

4.1. O valor anual estimado do Contrato é de R\$ 25.629,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); o mensal, de R\$ 2.135,80 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 25.629,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 193117 – Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física da Sede e das Unidades Descentralizadas; Programa de Trabalho nº 18.122.0032.2000.0001; Natureza de Despesa nº 339040-13 (comunicação de dados); Projeto/Atividade nº 172040.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi solicitada Nota de Empenho. Emitiu-se a de nº 12 18185516, no valor de R\$ 2.135,80, datada de 09/01/2024; sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valore a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 05/08/2025	R\$ 15.306,56

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão o crédito e empenho que cobrirão as despesas contratuais previstas para o exercício subsequente, conforme o valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 03/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao edital;

8.1.2. amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES
Superintendente do IBAMA-PI

RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Thaís Cristina Matos Cardoso CPF: ***.597.313.-**

Paulo Iran da Silva Oliveira CPF: ***.773.423.-**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Claudionor Mendes, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES, Superintendente**, em 09/05/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23285928** e o código CRC **A323244E**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Km 01, BR 319 - Distrito Industrial, , Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02005.002095/2021-14

Unidade Gestora: 193100

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº **03/2022** DE LINKS DE ACESSO A
INTERNET, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS E A **FULL TELECOM LTDA**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, neste ato representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0003-74, situada à Av. Ministro João Gonçalves de Souza, s/n – BR-319 KM01 - Distrito Industrial, Manaus/AM, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **JOEL BENTES ARAÚJO FILHO**, portador da matrícula funcional 1568735, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 709/MMA, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOU de 17.09.2024, e de outro lado a empresa **FULL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.042.482/0001-61, estabelecida à Rua Nova palestina, Nº 51- Crespo, CEP 69073-488, Celebrando assim a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS**, Brasileiro, empresário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2025 a 01/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.3. **REAJUSTAR** o valor anual do contrato em 4,498% (quatro ponto quatrocentos e noventa e oito por cento), o qual passará de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para **R\$ 14.629,68 (quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, em razão do reajuste de preços pelo **IPCA** referente ao período de 08/2023 a 07/2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº

03/2022 e de acordo com a análise constante na Nota Técnica 19 (SEI nº 23540418), devidamente aprovada pela autoridade competente (SEI nº 23569603).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.219,14 (um mil duzentos e dezenove reais e quatorze centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 14.629,68 (quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19211/ 193100

Fonte de Recursos: 1050000186

Programa de Trabalho: 172040

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 200070

Nota de Empenho: 2025NE400006

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Nota de Empenho - (SEI nº 23037854)

5.1.2. Certificação Orçamentária - (SEI nº 23587663)

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JOEL BENTES ARAÚJO FILHO
SUPERINTENDENTE DO IBAMA/AM

JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
TÉCNICO AMBIENTAL

ALINY BEZERRA DE ALMEIDA
TÉCNICO AMBIENTAL



Documento assinado eletronicamente por **Jean Assis Santos de Jesus, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINY BEZERRA DE ALMEIDA, Técnico Ambiental**, em 09/06/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOEL BENTES ARAUJO FILHO, Superintendente**, em 09/06/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO, Analista Ambiental**, em 09/06/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23579417** e o código CRC **7BAB4A7C**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1548, - Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080-903
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02028.000058/2023-75

Unidade Gestora: 193126

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/MF SOB O Nº 08.219.232/0001-47.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0023-18, com endereço na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1548, na cidade de Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente **Cássio Murilo Costa dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 705.981 SSP/SE e do CPF nº 601.304.155-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Mandarino, nº 350 - Condomínio Mar Mediterrâneo - Bloco Palermo - Apto. 01 - Bairro Coroa do Meio - CEP: 49.035-000 - Aracaju/SE, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria de Pessoal nº 663-GM/MMA, de 21/06/2023, Publicada no Diário Oficial da União, de 22/06/2023, conforme delegação de competência conferida através da Portaria nº 815, de 12 de Março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 01 - Pág. 61, em 14 de Março de 2019, e a empresa **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.219.232/0004-47, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 238 - Sala 01 - Bairro Centro - CEP: 11.930-000, no município de Pariqueira-Acu/SP, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Rodrigo Claudionor Mendes**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 290.962.338-67 e do RG 32.561.420-9 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2023, de acordo com o que consta do Processo nº 02028.000058/2023-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/12/2025 a 04/12/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 193126 /19211

Fonte: 1050000186

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000.0000

Elemento de Despesa: 339040

PI: 200007

Nota de Empenho: 2025NE000014

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis -Ibama, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
Cássio Murilo Costa dos Santos
Superintendente do IBAMA/SE

CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Claudionor Mendes
Representante da empresa
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.219.232/0004-47

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Carlos Renê Barreto de Carvalho

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

DIAFI-SE/IBAMA

(assinado eletronicamente)

Simone Gomes de Andrade

Equipe de Apoio à Licitações e Contratos

ELIC -SE/DIAFI/IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO MURILO COSTA DOS SANTOS, Superintendente**, em 12/11/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Claudionor Mendes, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES DE ANDRADE, Técnico Administrativo**, em 12/11/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **25305877** e o código CRC **6082EA91**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Fernandes Lima, 4023 - Gruta de Lourdes, , Maceió/AL, CEP 57057-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02003.001034/2022-31

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E A EMPRESA FSF TECNOLOGIA S.A.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735 de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89 e 8.028 de 12.04.90, com sede e foro em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, representada neste ato por sua Superintendência no Estado de Alagoas, situada na Avenida Fernandes Lima, 4023 Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-405, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0004-55, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Srº. **RIVALDO COUTO DOS SANTOS JUNIOR**, nomeado(a) pela **PORTARIA DE PESSOAL GM/MMA Nº 706, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**, publicada no DOU de **17/09/2024**, portador da matrícula SIAPE nº 15XXX91, e a **FSF Tecnologia S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.680.391/0001-56, sediada Rua Joaquim Nabuco, nº 325, Farol, Maceió - AL CEP 57.051-410, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02003.001034/2022-31 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **01/2023** por mais 12 (*doze*) meses, a partir de **23/01/2026** até **23/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **REJUSTAR** o valor do Contrato, em razão da aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI mantido pela Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de 3,0683%, em conformidade com a **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)** do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 716,57 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 8.598,84 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos, conforme descrito na Cláusula 5ª do Contrato nº 01/2023

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19211/193101

Fonte de Recursos: 1050000186

Programa de Trabalho: 172040

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 200007

Nota de Empenho: 2026NE000010

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. conforme a cláusula 10ª do contrato nº 01/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Maceió-AL, 20 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)

RIVALDO COUTO DOS SANTOS JUNIOR

Superintendente do IBAMA em Alagoas

Portaria de Pessoal GM/MMA Nº 706/2024

(assinatura eletrônica)
Representante legal do CONTRATADO
FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO COUTO DOS SANTOS JUNIOR, Superintendente**, em 16/01/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calheiros Cansanção, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **25961423** e o código CRC **7B19ADC3**.

Referência: Processo nº 02003.001034/2022-31

SEI nº 25961423



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - Bairro Costa e Silva, , Porto Velho/RO, CEP 76803-599
Telefone: (69) 3217 2700 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02024.002080/2021-28

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102 0 2 1 DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O IBAMA E A EMPRESA CAMILLO F G LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira 3559, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 03.659.166/0019-31, neste ato representado pelo senhor Superintendente CÉSAR LUIZ DA SILVA GUIMARÃES, nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 655 de 21 de Junho de 2023 publicada no DOU nº 117 de 21/06/2023 - Seção 2 - Página 45, portador da Matrícula Funcional nº **7.187-8, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAMILLO F GLTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.861.565/0001-80, sediada na R. Geraldo Siqueira 3437 - Bairro: Caladinho, em Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo senhor **Gilmar Antônio Camillo e Fábio Camillo da Silva**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02024.002080/2021-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/08/2025 a 16/08/2026, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado

1	Link de conexão com a internet por fibra ótica de no mínimo 200 Mbps com no mínimo 01 (hum) IP fixo, sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. A ser instalado na superintendência do IBAMA, sito AV. Jorge Teixeira nº 3559, Bairro Costa e Silva, CEP 76803-599 Porto Velho-RO	Mbps por mês	12	R\$ 434,04	R\$ 5.208,48
---	--	--------------	----	------------	--------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 434,04 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 5.208,48 (cinco mil e duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores ainda não adimplidos, correspondentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação contratual, que não tenham sido objeto de atualização com base na variação do índice ICTI/IPEA, desde que devidamente atendidos os requisitos estabelecidos no respectivo Termo de Referência.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2025NE23	23/01/2025	R\$ 434,04	- Comunicação de Dados e Redes

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global nos termos da Cláusula Vigésima Primeira do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pelo Ibama:

Pela empresa:

CÉSAR LUIZ DA SILVA GUIMARÃES
SUPERINTENDENTE
IBAMA SUPES-RO
CONTRATANTE

GILMAR ANTÔNIO CAMILLO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CAMILLO F G LTDA
CONTRATADA

FÁBIO CAMILLO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CAMILLO F G LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Ronaldo André Bezerra Salton
- 2 - Franklin de Mendonça Nonato



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Camillo da Silva (CNPJ- 11.861.565/0001-80), Usuário Externo**, em 14/08/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Antonio Camillo (CNPJ-11.861.565/0001-80), Usuário Externo**, em 15/08/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR LUIZ DA SILVA GUIMARAES, Superintendente**, em 15/08/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN DE MENDONCA NONATO, Analista Administrativo**, em 18/08/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ANDRE BEZERRA SALTON, Chefe de Divisão**, em 18/08/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24311185** e o código CRC **95D6363F**.

Referência: Processo nº 02024.002080/2021-28

SEI nº 24311185

[🏠](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 005/2024

Última atualização 28/06/2024



Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15 REGIAO

Unidade executora: 1 - Conselho Regional de Fisioterapia Terapia Ocupacional 15ª Região

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** DE004 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 **Data de assinatura:** 27/06/2024 **Vigência:** de 27/06/2024 a 26/06/2029

Id contrato PNCP: 22104701000103-2-000003/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [22104701000103-1-000007/2024](#)

Objeto:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA IP FIXO, COM NO MÍNIMO, 01 IP VÁLIDO, FULL DUPLEX E COM VELOCIDADES SIMÉTRICAS DE 100 MBPS. DISTRIBUIÇÃO POR FIBRA ÓTICA, PARA SEDE DO CREFITO-15.

Informação complementar:

RAZÃO SOCIAL: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.199,88

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.320.478/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DINAMICA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕		
CONTRATO Nº 005_2024 - DINAMICA - ASSINADO.pdf		28/06/2024 - 13:06:24		

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2025



Última atualização 22/09/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DECIMA SEXTA REGIAO

Unidade compradora: 926096 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06964242000181-1-000019/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado empresarial, com largura de banda garantida, IP fixo público, alta disponibilidade e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades operacionais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 31.185,36	R\$ 26.400,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Acesso a internet via cabo Fornecimento do serviço de link dedicado de internet com velocidade de 100Mbps com dupla abordagem por 24 meses	24	R\$ 1.299,39	
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >	< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

> Contratos

Contrato nº 00303/2024

Última atualização 09/07/2025



Local: Vitória/ES **Órgão:** DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

Unidade executora: 393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 50617.000588/2024-15

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 **Data de assinatura:** 17/05/2024 **Vigência:** de 27/05/2024 a 27/05/2025

Id contrato PNCP: 04892707000100-2-000166/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [04892707000100-1-000270/2024](#)

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MB NO EDIFÍCIO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.438,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.389.637/0001-75 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONECTJA TELECOMUNICACOES LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕		
Contrato 00303/2024		27/05/2024 - 10:46:29		
Contrato 00303/2024		19/09/2024 - 13:38:23		
Portaria de Fiscalização Nº 2778 de 04/06/2024		19/09/2024 - 13:38:23		
Contrato 00303/2024		19/09/2024 - 15:22:26		
Portaria de Fiscalização Nº 2778 de 04/06/2024		19/09/2024 - 15:22:26		

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.